



**RESOLUÇÃO nº510/2022,
de 09 de novembro de 2022.**

O Presidente do Conselho Universitário (Consuni), Professor Kaio Henrique Coelho do Amarante, no uso de suas atribuições e de acordo com o Parecer Consuni nº 31, de 7 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso**, do Curso de Direito, da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
CURSO DE DIREITO

REGULAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO DE CURSO E
TRABALHO DE CURSO

O presente Regulamento estabelece normas gerais às atividades relacionadas com as disciplinas de Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso, desenvolvidas no 8.º e 9.º semestres, respectivamente, do currículo do Curso de Graduação em Direito da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), sendo requisito obrigatório para a obtenção do grau de Bacharel em Direito, conforme artigo 11¹, da Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, a qual institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, bem como com base no artigo 99² do Regimento Interno da UNIPLAC.

CAPÍTULO I
DO CURSO DE DIREITO

SEÇÃO I
Do Curso

Art. 1º A missão do Curso de Direito da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC é promover a formação técnico-jurídica generalista, humanista e ética do profissional do Direito para o exercício da advocacia, da magistratura, do Ministério Público e das demais carreiras públicas, além da atuação em consultorias e outras atividades correlatas. As políticas específicas contemplam, além do necessário cabedal pedagógico, o conhecimento técnico-dogmático que proporcione ao aluno uma forte base que o habilite a identificar, prevenir e buscar soluções, de maneira crítica, responsável e criativa, para os problemas jurídicos de sua realidade.

SEÇÃO II
Do perfil profissional

Art. 2º O bacharel em direito deverá estar apoiado em sólida formação geral, humanista e axiológica, em razão do referencial teórico acumulado no decorrer do curso, apresentando capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valoração dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania. Deverá ter a consciência da atualização profissional permanente por meio do processo de educação continuada.

¹ Art. 11 O TC é componente curricular obrigatório, conforme fixado pela IES no PPC.

² Art. 99 – A estrutura do currículo compreende um conjunto de disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem/unidades educacionais, atendendo às diretrizes nacionais de cada curso, com a condição de ser integralmente cumpridas pelo sistema de créditos, em períodos letivos determinados, e agrupadas em: I - disciplinas curriculares; II - disciplinas optativas; III - módulos; IV - unidades de aprendizagem; V - unidades educacionais; VI - atividades complementares; VII - estágio curricular obrigatório; VIII - trabalho de curso.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE TRABALHO DE CURSO E DO TRABALHO DE CURSO

SEÇÃO I Das Disposições Preliminares

Art. 3º O Trabalho de Curso obedece às diretrizes da Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2018, do CNE/MEC, sendo atividade indispensável e integrativa do currículo, que deverá ser desenvolvido no decorrer da estrutura curricular e a partir do desdobramento das disciplinas e seus componentes curriculares.

Art. 4º O Projeto de Trabalho de Curso e o Trabalho de Curso são atividades acadêmicas interdisciplinares, obrigatórias e avaliativas para os(as) acadêmicos(as) do Curso de Direito, sendo requisito obrigatório para a conclusão do Curso e obtenção do Bacharelado em Direito, possibilitando a estes a pesquisa no âmbito jurídico.

Art. 5º O Projeto de Trabalho de Curso e o Trabalho de Curso consistem em pesquisa individual orientada, na área do Direito, observadas as exigências contidas neste Regulamento, nos planos de ensino, nos planos de aulas, nos editais e modelos, que revelem o domínio do tema escolhido, a capacidade de sistematização e aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o Curso de Direito.

Parágrafo primeiro: Caberá ao(a) acadêmico(a) a escolha do tema a ser abordado no Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso, devendo optar dentre as áreas de abrangência do currículo da graduação em Direito da UNIPLAC, com aderência às linhas de pesquisa do Curso, ficando direcionada a orientação, ao(a) professor(a) designado(a) pela Supervisão de Projeto e Trabalho de Curso.

Parágrafo segundo: A orientação, elaboração e qualificação do Projeto de Trabalho de Curso dar-se-á na disciplina de Projeto de Trabalho de Curso e a elaboração e apresentação do Trabalho de Curso, perante a Banca de Defesa, na disciplina de Trabalho de Curso.

SEÇÃO II Dos objetivos

Art. 6º Os objetivos do Projeto de Trabalho de Curso e do Trabalho de Curso são:

- I) promover o interesse do(a) acadêmico(a) para a pesquisa científica no âmbito jurídico;
- II) aprofundar o tema escolhido;
- III) estimular a produção científica;
- IV) aprimorar a capacidade de interpretação e crítica do Direito;
- V) oportunizar ao(a) acadêmico(a) o debate acerca da temática pesquisada, quando da apresentação em Banca de Qualificação e Banca de Defesa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PROJETO DE TRABALHO DE CURSO E DO TRABALHO DE CURSO

SEÇÃO I

Das Atribuições da Coordenação do Curso de Direito

Art. 7º Compete a Coordenação do Curso de Direito em conjunto com a Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso:

- I) coordenar a execução das atividades didático-pedagógicas referentes as disciplinas de Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso;
- II) convocar, quando necessário, reuniões com os(as) Supervisores(as) Orientadores(as) os(as) quais serão os(as) professores(as) das disciplinas de Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso, com a finalidade de aprimorar o desenvolvimento da pesquisa no Curso de Direito.

Seção II

Do Colegiado do Curso de Direito

Art. 8º Compete ao Colegiado do Curso de Direito decidir, em grau de recurso, as decisões da Coordenação do Curso de Direito e da Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso, nas matérias referentes ao Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso.

Seção III

Da Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso

Art. 9º A Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso será composta por 8 (oito) Supervisores(as), os quais, dentre as funções estabelecidas no art. 11 deste Regulamento, atuarão como orientadores(as).

Parágrafo primeiro: A competência dos(as) Supervisores de Projeto e Trabalho de Curso está estruturada em 04 (quatro) eixos, divididos por áreas de concentração, a saber:

- I) Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito Digital, Bioética, Biodireito;
- II) Direito Penal, Direito Processual Penal, Execução Penal;
- III) Direito Civil, Direito Processual Civil;
- IV) Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Tributário, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário.

Parágrafo segundo: A Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso está estruturada em 03 (três) linhas de pesquisa, quais são:

- I) Direito, Estado e Sistema Jurídico, a qual compreende o estudo de temas atinentes ao Direito, em sua teoria geral, do Estado em sua dimensão e seus elementos, quais sejam, poder, povo, território e governo, bem como cuida do Sistema Jurídico, ou seja, trata acerca do complexo legislativo e normativo regente no ordenamento jurídico. Referida linha engloba os seguintes eixos: Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito Digital, Direito Penal, Execução Penal, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito do Trabalho e o Direito

Previdenciário;

II) Democracia e Processos, a qual compreende, em primeiro plano a análise do processo democrático e numa segunda ramificação, a de Processos, que contempla o estudo do direito processual, em qualquer de suas esferas. Referida linha engloba os seguintes eixos: Direito Constitucional, Direito Processual Penal, Direito Processual Civil, Direito Processual Tributário e Direito Processual do Trabalho;

III) Cidadania e Direitos Humanos, a qual compreende o estudo da cidadania, na vertente do exercício dos direitos de ser cidadão e dos direitos humanos na perspectiva de garantia dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. Referida linha engloba os seguintes eixos: Direito Constitucional, Bioética e Biodireito.

Parágrafo terceiro: O(a) Professor(a) orientador(a) terá discricionariedade para vincular o tema de estudo de seu(a) orientando(a) em conformidade com a melhor adequação as linhas de pesquisa, não ficando restrito, mas devendo observar o contido no parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo quarto: O(a) Professor(a) designado(a) como Supervisor(a), receberá neste Regulamento a denominação de Supervisor(a) Orientador(a) quando estiver na função de orientador(a) e de Supervisor(a) de Projeto e Trabalho de Curso, quando no exercício das demais atribuições atinentes a sua função.

Art. 10 Para a designação como Supervisor(a) de Projeto e Trabalho de Curso e, conseqüentemente como orientador(a), terá preferência o(a) docente com titulação mínima de mestre(a) e/ou experiência, comprovando-se referida experiência com a publicação de artigos, devidamente documentados no currículo lattes e, ainda, aquele(a) docente com maior tempo nas disciplinas regulamentadas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: Todos(as) os(as) professores(as) do Colegiado do Curso de Direito com titulação mínima de Especialista (*Lato Sensu*), poderão ser orientadores(as) externos(as), quando houver a necessidade, a qual será deliberada pela Coordenação do Curso de Direito em conjunto com a Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso.

Parágrafo segundo: A remuneração será de 1(uma) hora-aula semanal por orientando(a), conforme Regimento Interno da Uniplac.

Art. 11 Compete aos(as) Supervisores(as) do Projeto e Trabalho de Curso ministrar as aulas das disciplinas de Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso, e:

- I) orientar os(as) acadêmicos(as) no desenvolvimento do Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso;
- II) produzir e conduzir em sala de aula a elaboração do Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso, proporcionando orientação básica referente a confecção, em conformidade com este Regulamento, planos de ensino, planos de aulas, modelos, editais e outras normativas repassadas em sala de aula;
- III) atender os(as) acadêmicos(as), no que se refere às orientações de caráter geral, prazos, normas ou regulamentos;
- IV) promover a avaliação do Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso no que se refere

às atividades pertinentes às disciplinas;

V) quando da prática do plágio comprovado, tomar as medidas cabíveis, com a consequente comunicação ao(a) acadêmico(a) sobre sua reprovação;

VI) elaborar o material apresentado nas aulas das disciplinas de Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso, os planos de ensino, os planos de aulas, modelos e editais, a serem observados e cumpridos em sua totalidade pelos(as) acadêmicos(as);

VII) formular a composição das Bancas de Qualificação do Projeto de Trabalho de Curso e das Bancas de Defesa do Trabalho de Curso, publicando edital, o qual constará data, hora, local e composição, tomando ainda todas as providências necessárias a realização das referidas Bancas;

VIII) encaminhar, mensalmente, conforme as instruções repassadas pela instituição, a listagem para fins de remuneração dos(as) orientadores(as);

IX) tomar as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

X) direcionar os(as) acadêmicos(as) para os Supervisores(as) Orientadores(as) ou orientadores(as) externos, de acordo com a linha de pesquisa e a área de concentração escolhidas pelo(a) acadêmico(a), sendo que a aceitação e a ratificação da orientação dar-se-á por meio de formulário específico, no prazo estipulado em edital;

XI) publicar edital no início de cada semestre, com os prazos referentes às disciplinas de Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso e demais providências relativas à orientação;

XII) solicitar, sempre que necessário, reuniões com a Coordenação Curso de Direito;

XIII) fomentar e estipular prazos para apresentação pelos Supervisores(as) Orientadores(as), de publicação científica específica, vinculada às áreas de pesquisa;

XIV) orientar o(a) acadêmico(a) para fazer as adaptações necessárias no Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso e auxiliar no preenchimento e encaminhamento da documentação exigida para a submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando a pesquisa envolver seres humanos ou animais;

XV) prestar atendimento semanal a seus(as) orientandos(as), em horário previamente fixado entre as partes, desde o processo de execução do projeto até a exposição perante a Banca de Defesa;

XVI) presidir a Banca de Qualificação do Projeto de Trabalho de Curso, bem como a Banca de Defesa do Trabalho de Curso de seu(a) orientando(a), preenchendo e assinando, juntamente com os demais membros da Banca de Qualificação e da Banca de Defesa, a ficha de avaliação e a ata final da sessão;

XVII) conferir, na versão final do Projeto de Trabalho de Curso e do Trabalho de Curso, se as correções sugeridas pela Banca de Qualificação e pela Banca de Defesa, foram efetuadas;

XVIII) promover, quando necessário, a capacitação dos(as) orientadores(as) externos(as);

XIX) adotar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único: Os(as) Supervisores(as) Orientadores(as) não deverão supervisionar trabalhos dos(as) orientadores(as) externos(as) quanto ao conteúdo, restringindo somente a orientação de metodologias e deverão possuir, a titulação mínima de mestres(as) ou com mestrado em andamento, devidamente comprovada a matrícula.

SEÇÃO IV

Dos(as) Orientadores(as) Externos

Art. 12 A indicação de orientadores(as) externos(as) ao quadro de orientadores(as), quando necessário, será efetuada pelos(as) Supervisores(as) de Projeto e Trabalho de Curso, os(as) quais observarão a distribuição de acordo com as áreas de especialidade dos(as) professores(as) e a

realização de capacitação ofertada, ficando os(as) referidos(as) orientadores(as) externos(as) vinculados(as) a um(a) Supervisor(a) de Projeto e Trabalho de Curso, ao(a) qual, incumbirá a verificação do desenvolvimento da orientação e, quando necessário, em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, modificar referida vinculação.

Art. 13 Os(as) orientadores(as) externos(as), têm entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I) seguir as normas, os métodos e as técnicas da pesquisa científica estabelecidas, bem como todas as orientações e determinações repassadas pela Coordenação do Curso de Direito em conjunto com a Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso;
- II) observar todas as normativas repassadas aos(as) acadêmicos(as) nos planos de ensino, nos planos de aulas, nos modelos e editais, ficando ciente que é seu dever ter pleno domínio e conhecimento de todas as referidas normatizações, sendo sua responsabilidade, ainda, a correção dos trabalhos em relação ao conteúdo, bem como em relação a metodologia;
- III) orientar o(a) acadêmico(a) para fazer as adaptações necessárias no Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso e auxiliar no preenchimento e encaminhamento da documentação exigida para a submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando a pesquisa envolver seres humanos ou animais;
- IV) prestar atendimento semanal a seus(as) orientandos(as), em horário previamente fixado entre as partes, desde o processo de execução do projeto até a exposição perante a Banca de Defesa;
- V) atender os(as) acadêmicos(as), no que se refere às orientações de caráter geral, prazos, normas ou regulamentos;
- VI) participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre pesquisa científica, sempre que solicitado;
- VII) zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido em relação ao prazo de entrega do Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso, visando a conclusão tempestiva de cada um deles;
- VIII) presidir a Banca de Qualificação do Projeto de Trabalho de Curso, bem como a Banca de Defesa do Trabalho de Curso de seu(a) orientando(a), preenchendo e assinando, juntamente com os demais membros da Banca de Qualificação e da Banca de Defesa, a ficha de avaliação e a ata final da sessão;
- IX) na prática do plágio comprovado, levar ao conhecimento dos(as) Supervisores(as) do Projeto e Trabalho de Curso;
- X) adotar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DO PROJETO DE TRABALHO DE CURSO E DO TRABALHO DE CURSO
SEÇÃO I
Dos(as) Acadêmicos(as)

Art. 14 É considerado(a) acadêmico(a) em fase de realização de Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso todo(a) aquele(a) regularmente matriculado(a) nas respectivas disciplinas, pertencente ao currículo do Curso de Direito.

Art. 15 Será disponibilizado ao(a) acadêmico(a) Termo de Vinculação em cada uma das respectivas disciplinas, sendo que ao assinar o referido Termo de Vinculação no Projeto de Trabalho de Curso ou o Termo de Ratificação do Trabalho de Curso, o(a) Supervisor(a)

Orientador(a) ou o(a) orientador(a) externo(a) assumem a responsabilidade pela orientação do(a) acadêmico(a).

Art. 16 O(a) acadêmico(a) em fase de realização do Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I) elaborar o Projeto de Trabalho de Curso e o Trabalho de Curso de acordo com as orientações deste Regulamento, bem como observando os planos de ensino, os planos de aulas, os modelos, os editais e demais normativas adotadas pela Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso;
- II) manter contato semanal com o(a) Supervisor(a) Orientador(a) ou orientador(a) externo(a) designado(a) como seu(a) orientador(a), preferencialmente na forma presencial, podendo, no entanto, ocorrer orientação por meio de e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, visando o aprimoramento da pesquisa, informando sobre o desenvolvimento Projeto e do Trabalho de Curso e justificando eventuais faltas às orientações;
- III) selecionar temas de estudo que se enquadrem nas linhas de pesquisa do Curso de Direito, ressaltando que todos os textos elaborados pelo(a) acadêmico(a) devem estar de acordo com as normas técnicas repassadas;
- IV) encaminhar para correção, quando da entrega preliminar, bem como quando da segunda e definitiva entrega do Projeto de Trabalho de Curso e do Trabalho de Curso para o(a) Supervisor(a) Orientador(a) ou orientador(a) externo(a), observando-se a antecedência determinada pelo(a) referido(a) docente, da data prevista em edital;
- V) cumprir com o calendário divulgado pela Supervisão do Projeto e do Trabalho de Curso;
- VI) entregar a versão preliminar e definitiva do Projeto de Trabalho de Curso, no prazo estabelecido em edital e nos moldes determinados;
- VII) entregar a versão preliminar e definitiva do Trabalho de Curso, no prazo estabelecido em edital e nos moldes determinados;
- VIII) entregar após a Banca de Qualificação, no prazo fixado em edital, a versão definitiva do Projeto de Trabalho de Curso, no formato PDF e Word, ou em outro formato e/ou meio estabelecido por edital, na plataforma “Classroom”, como também, entregar na Secretaria da Coordenação do Curso de Direito a via impressa onde foram apontadas as correções;
- IX) entregar após a Banca de Defesa, no prazo fixado em edital, a versão definitiva do Trabalho de Curso, conjuntamente com o Projeto de Trabalho de Curso, no formato PDF e Word, ou em outro formato e/ou meio estabelecido por edital, na plataforma “Classroom”, como também, entregar na Secretaria da Coordenação do Curso de Direito a via impressa onde foram apontadas as correções;
- X) comparecer no dia, hora e local marcado pela Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso, divulgado por edital, para a Banca de Qualificação do Projeto de Trabalho de Curso e Banca de Defesa do Trabalho de Curso;
- XI) promover as correções apontadas pelo(a) Supervisor(a) de Projeto e Trabalho de Curso ou pela Banca de Qualificação ou Banca de Defesa, nos prazos fixados, ficando sua nota final condicionada a correção, pois a referida correção faz parte do critério de avaliação.

Parágrafo único: O descumprimento dos prazos fixados nos editais importará na reprovação do(a) acadêmico(a). Nos demais casos, caberá a Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso e a Coordenação do Curso de Direito a análise e aplicação das medidas cabíveis.

Art. 17 Nos Projetos de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso que for constatada a existência de qualquer modalidade de plágio, integral, parcial/indireto ou conceitual, importará na reprovação na disciplina correspondente, ficando sujeito(a) o(a) acadêmico(a), ainda, as sanções

Regimentais da Universidade e da Lei.

Art. 18 Para fins de correção, conforme previsão legal, inexistente plágio culposos, sendo que considera-se plágio:

- I) total, quando utilizado a integralidade de um trabalho científico não mencionando a fonte;
- II) parcial/indireto, a utilização de trechos da obra, como frases e parágrafos de um ou de diversos(as) autores(as), não o(s) mencionando a(s) fonte(s) da pesquisa;
- III) conceitual, que consiste na utilização da essência da obra de um ou diversos(as) autores(as), expressando de forma distinta da original.

SEÇÃO II

Do Projeto de Trabalho de Curso

Art. 19 O(a) acadêmico(a) deverá elaborar o Projeto de Trabalho de Curso de um artigo científico, conforme as normas de elaboração constantes neste Regulamento, no plano de ensino, nos planos de aulas, nos modelos e nos editais definidos e repassados aos(as) acadêmicos(as), pela Supervisão do Projeto e do Trabalho de Curso, em sala de aula e/ou outro meio de comunicação, como o Classroom.

Art. 20 A estrutura do Projeto de Trabalho de Curso deverá, obrigatoriamente, conter:

- I) Capa;
- II) Folha de rosto;
- III) Folha de apresentação do projeto;
- IV) Sumário;
- V) Identificação do projeto;
- VI) Apresentação do tema, problemática e hipótese;
- VII) Justificativa;
- VIII) Objetivo institucional, objetivo geral e objetivos específicos;
- IX) Referencial teórico;
- X) Metodologia;
- XI) Instrumentos de pesquisa, quando houver pesquisa de campo;
- XII) Proposta provisória de sumário;
- XIII) Cronograma de execução;
- XIV) Referências bibliográficas e;
- XV) Anexos (quando necessário).

Parágrafo primeiro. No início do semestre letivo será repassado aos(as) acadêmicos(as) um modelo do Projeto de Trabalho de Curso que deverá ser obrigatoriamente observado, o qual conterá todos os requisitos constantes no caput deste artigo.

Parágrafo segundo. O Projeto de Trabalho de Curso que tenha como proposta pesquisa, entrevista ou questionário com seres humanos, deverá o(a) acadêmico(a) obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIPLAC.

Art. 21 Cabe aos(as) Supervisores(as) de Projeto e de Trabalho de Curso a avaliação e aprovação/reprovação dos projetos apresentados pelos(as) acadêmicos(as).

Art. 22 Será reprovado(a) o(a) acadêmico(a) que:

- I) não apresentar o Projeto de Trabalho de Curso, na versão preliminar ou definitiva, nas datas fixadas no edital;
- II) não obtiver nota final igual ou superior a 7,00 (sete) na disciplina de Projeto de Trabalho de Curso;
- III) comprovado estiver qualquer modalidade de plágio no Projeto de Trabalho de Curso, dispensando, neste caso, a nomeação de Banca de Qualificação;
- IV) não comparecer a, no mínimo, 75% das aulas da disciplina de Projeto de Trabalho de Curso;
- V) apresentar referencial teórico com número inferior a 08 páginas completas ou superior ao número de 12 páginas e justificativa inferior a 1,5 (uma e meia) laudas;
- VI) apresentar referencial teórico com número inferior a 10 autores(as) referenciados, não se incluindo nesta contagem a referência de leis e jurisprudências;
- VII) não comparecer, sem justo motivo, perante a Banca de Qualificação;
- VIII) ter seu projeto avaliado como “não qualificado” perante a Banca de Qualificação;
- IX) não entregar, no prazo estipulado via Classroom, ou outra plataforma indicada por edital, a versão definitiva do Projeto de Trabalho de Curso no formato PDF e Word, ou em outro formato fixado em edital, com as devidas correções determinadas pela Banca de Qualificação;
- X) não preencher ou respeitar as demais normatizações previstas neste regulamento e demais normativas repassadas.

Art. 23 Aprovado o Projeto de Trabalho de Curso, a mudança de tema somente será permitida mediante a elaboração de novo projeto, devendo o(a) acadêmico(a) cursar novamente a disciplina de Projeto de Trabalho de Curso.

Parágrafo Único: Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do Projeto de Trabalho de Curso, são permitidas a qualquer tempo, com autorização formal do(a) Supervisor(a) Orientador(a) ou, quando houver, do(a) orientador(a) externo(a).

Art. 24 Fica estabelecida, em data, hora e local, a serem determinados em edital, para a entrega da versão preliminar do Projeto de Trabalho de Curso, em uma (1) via impressa e encadernada em espiral, para encaminhamento ao Supervisor(a) Orientador(a) e/ou orientador(a) externo(a) para análise e considerações, devendo referido Projeto estar completo, ou seja, contendo todos os requisitos do artigo 20 deste Regulamento, bem como observando-se o modelo e demais normativas repassados aos(as) acadêmicos(as), contendo todos os requisitos devidamente preenchidos, quais sejam: capa, folha de rosto, folha de apresentação do projeto, sumário, identificação do projeto, apresentação do tema, problemática e hipótese, justificativa (mínimo de uma página e meia), objetivos (institucional, geral e específicos) referencial teórico (mínimo de 8 e máximo de 12 páginas), metodologia (método de abordagem e técnica de pesquisa), instrumentos de pesquisa, quando houver pesquisa de campo, proposta de sumário, cronograma e referências bibliográficas, bem como atentando-se ao exposto no plano de ensino, nos planos de aulas, nos editais e demais normativas.

Parágrafo primeiro: Registre-se que importará na reprovação do(a) acadêmico(a), o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso que não cumprir todos os requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Parágrafo segundo: Quando da referida entrega da versão preliminar, os Projetos de Trabalho de Curso devidamente entregues no lapso temporal estabelecido em edital, serão analisados pela

Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso, observando-se o atendimento de todas as condições estabelecidas no caput deste artigo e nas demais normativas repassadas aos(as) acadêmicos(as);

Parágrafo terceiro: Em caso de detecção de não atendimento de qualquer dos requisitos e condições descritos no caput deste artigo e demais normativas, será publicado edital, pelo número de matrícula do(a) acadêmico(a), daqueles(as) não aptos(as) a continuarem a desenvolver as próximas fases da disciplina de Projeto de Trabalho de Curso, explicitando-se o motivo pelo qual o(a) acadêmico(a) está não apto(a).

Art. 25 Após a retirada em Secretaria do Projeto de Trabalho de Curso com a correção efetuada pelo(a) Supervisor(a) Orientador(a) e/ou orientador(a) externo(a), o(a) acadêmico(a) deverá fazer todas as correções apontadas e, posteriormente, em data, hora e local, determinados em edital, entregar a versão definitiva do Projeto de Trabalho de Curso, em duas (02) vias impressas e encadernadas em espiral, devendo referido Projeto estar completo, ou seja, contendo todos os requisitos do artigo 20 deste Regulamento, bem como observando-se o modelo e demais normativas repassados aos(as) acadêmicos(as), contendo todos os requisitos devidamente preenchidos, quais sejam: capa, folha de rosto, folha de apresentação do projeto, sumário, identificação do projeto, apresentação do tema, problemática e hipótese, justificativa (mínimo de uma página e meia), objetivos (institucional, geral e específicos) referencial teórico (mínimo de 8 e máximo de 12 páginas), metodologia (método de abordagem e técnica de pesquisa), instrumentos de pesquisa, quando houver pesquisa de campo, proposta de sumário, cronograma e referências bibliográficas, bem como atentando-se ao exposto no plano de ensino, nos planos de aulas, nos editais e demais normativas.

Parágrafo único: A via do Projeto de Trabalho de Curso que foram apontadas as correções pelo Supervisor(a) Orientador(a) e/ou orientador(a) externo(a), deverá ser entregue junto com as vias da versão definitiva.

Art. 26 Os projetos considerados aptos pela Supervisão de Projeto e Trabalho de Curso serão submetidos a Banca de Qualificação, sessão esta não pública, composta pelo(a) Supervisor(a) Orientador(a) e/ou orientador(a) externo(a) e um(a) Supervisor(a) do Projeto e Trabalho de Curso, sendo que na apresentação, o(a) acadêmico(a) terá de 06 (seis) a 10 (dez) minutos, no máximo, para expor o Projeto de Trabalho de Curso e o(a) Supervisor(a) de Projeto e Trabalho de Curso terá até 10 (dez) minutos para fazer a arguição, dispondo, ainda, o(a) acadêmico(a) de outros 10 (dez) minutos para responder ao(a) examinador(a).

Parágrafo primeiro: A Banca de Qualificação será presidida pelo Supervisor(a) Orientador(a) e/ou orientador(a) externo(a), quando houver, sendo que referida Banca somente poderá ocorrer com a presença dos 02 (dois) membros designados para a Banca de Qualificação, sendo que a ausência de um dos membros, importará na designação de nova data para a apresentação.

Parágrafo segundo: A Banca de Qualificação poderá determinar ao(a) acadêmico(a) correções do Projeto de Trabalho de Curso.

Art. 27 Os membros da Banca de Qualificação deverão retirar na Secretaria do Curso de Direito, os trabalhos para análise, com o mínimo de sete (7) dias de antecedência da data fixada para apresentação oral.

Art. 28 Caberá ao(a) Supervisor(a) Orientador(a) e/ou orientador(a) externo(a), quando houver, juntamente com o Supervisor(a) de Projeto e Trabalho de Curso a avaliação do projeto, por

intermédio de formulário em anexo a este Regulamento e seguindo a forma de somatória das notas, as quais deverão ser explicadas em sala de aula aos(as) acadêmicos(as), comunicando, no ato, sobre o resultado, qualificado ou não qualificado e concedendo prazo para as correções recomendadas.

Parágrafo primeiro: A apresentação perante a Banca de Qualificação é o cumprimento de apenas um dos requisitos de avaliação.

Parágrafo segundo: Para aprovação na disciplina de Projeto de Trabalho de Curso, o(a) acadêmico(a) deve obter conceito igual ou superior a 7,0, sendo que a avaliação resulta da somatória realizada em formulário próprio, envolvendo: forma, conteúdo e metodologia do projeto apresentado, comparecimento e interesse detectados durante as orientações, apresentação da Banca de Qualificação, presença e participação das aulas, entrega da versão definitiva com as correções apontadas pela Banca de Qualificação.

Art. 29 Após apresentação à Banca de Qualificação o(a) acadêmico(a) deverá retirar na Coordenação do Curso de Direito, quando não entregue no próprio ato de defesa, a via do Projeto de Trabalho de Curso em que foram apontadas as correções e terá a partir da data da retirada, data esta que será informada no edital, o prazo de 05 (cinco) dias, para protocolar, através do Google Classroom, a versão final do Projeto de Trabalho de Curso, com as devidas correções apontadas pelo(a) Supervisor(a) de Projeto e Trabalho de Curso, no formato Word e PDF, devendo a via impressa na qual foram apontadas as correções, ser entregue, no mesmo prazo, na Coordenação do Curso de Direito, sob pena de reprovação.

Art. 30 Não há recuperação da nota atribuída ao Projeto de Trabalho de Curso, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

SEÇÃO III Do Trabalho de Curso

Art. 31 O Trabalho de Curso, na modalidade de artigo científico, deverá ser elaborado conforme as normas de elaboração constantes neste Regulamento, no plano de ensino, nos planos de aulas, nos modelos e editais definidos e repassados aos(as) acadêmicos(as), pela Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso, em sala de aula e/ou outro meio de comunicação como o Classroom.

Parágrafo primeiro: O Trabalho de Curso, deverá, obrigatoriamente, respeitar o Projeto de Trabalho de Curso que restou qualificado e foi devidamente aprovado.

Parágrafo segundo: Quaisquer alterações no Projeto de Trabalho de Curso deverão respeitar o previsto no art. 23 deste Regulamento.

Art. 32 A estrutura do Trabalho de Curso deverá, obrigatoriamente, conter:

- I) Título;
- II) Identificação do acadêmico e do(a) Supervisor(a) Orientador(a) ou do(a) orientador(a) externo(a), com a menção de sua titulação e demais informações em nota de rodapé;
- III) Resumo em língua portuguesa, com palavras-chave e estrangeira (inglês ou espanhol), com palavras-chave;
- IV) Introdução, constando, necessariamente, o problema de pesquisa, a hipótese parcial, o

- objetivo geral, os objetivos específicos e a justificativa;
- V) Desenvolvimento, subdivido, obrigatoriamente, em 03 (três) subtítulos;
- VI) Considerações finais;
- VII) Referências bibliográficas;
- VIII) Anexos (quando necessário);
- IX) Agradecimentos (opcional).

Parágrafo único. No início do semestre letivo será repassado aos(as) acadêmicos(as) um modelo do Trabalho de Curso que deverá ser obrigatoriamente observado, o qual conterà todos os requisitos constantes no caput deste artigo.

Art. 33 Cabe aos(as) Supervisores(as) do Projeto e de Trabalho de Curso a avaliação e aprovação/reprovação dos Trabalhos de Curso apresentados pelos(as) acadêmicos(as).

Art. 34 Será reprovado(a) o(a) acadêmico(a) que:

- I) não apresentar o Trabalho de Curso, na versão preliminar ou definitiva, nas datas fixadas no edital;
- II) não obtiver nota final igual ou superior a 7,00 na disciplina de Trabalho de Curso;
- III) comprovado estiver qualquer modalidade de plágio do Trabalho de Curso, dispensando, neste caso, a nomeação de Banca de Defesa;
- IV) não comparecer a, no mínimo, 75% das aulas da disciplina de Trabalho de Curso;
- V) apresentar referencial teórico, parte textual, que corresponde a introdução, desenvolvimento e considerações finais com número inferior a 20 (vinte) páginas completas e superior a 25 (vinte e cinco) páginas;
- VI) apresentar referencial teórico com número inferior a 20 autores(as) referenciados, não se incluindo nesta contagem a referência de leis e jurisprudências;
- VII) não comparecer, salvo motivo justificado, para defender o Trabalho de Curso perante a Banca de Defesa no dia, hora e local determinados pela Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso e publicados em edital;
- VIII) não entregar, no prazo estipulado via Classroom, ou outra plataforma indicada por edital, a versão definitiva do Trabalho de Curso no formato PDF e Word, ou em outro formato fixado em edital, com as devidas correções determinadas pela Banca de Defesa;
- IX) não preencher ou respeitar as demais normatizações previstas neste Regulamento.

Art. 35 Fica estabelecida, em data, horário e local, a serem determinados em edital, para a entrega da versão preliminar, de uma (1) via impressa do Trabalho de Curso para encaminhamento ao Supervisor(a) Orientador(a) e/ou orientador(a) externo(a) para análise e considerações, devendo referido Trabalho de Curso estar completo, ou seja, contendo todos os requisitos do artigo 32 deste Regulamento, bem como observando-se o modelo e demais normativas repassados aos(as) acadêmicos(as), contendo todos os requisitos devidamente preenchidos, quais sejam: título, identificação do acadêmico e do(a) Supervisor(a) Orientador(a) ou do(a) orientador(a) externo(a), com a menção de sua titulação e demais informações em nota de rodapé, resumo em língua portuguesa e estrangeira (inglês ou espanhol), ambos acompanhados das palavras-chave, introdução, constando, necessariamente, o problema de pesquisa, a hipótese parcial, o objetivo geral, os objetivos específicos e a justificativa, desenvolvimento, subdivido, obrigatoriamente, em 03 (três) subtítulos, considerações finais, referências bibliográficas, anexos (quando necessário), agradecimentos (opcional), bem como atentando-se ao exposto no plano de ensino, nos planos de aulas, nos editais e demais

normativas.

Parágrafo primeiro: Registre-se que importará na reprovação do(a) acadêmico(a), o Trabalho de Curso que não cumprir todos os requisitos estabelecidos no caput deste artigo e demais normativas repassadas.

Parágrafo segundo: Quando da referida entrega da versão preliminar, os Trabalhos de Curso devidamente entregues no lapso temporal estabelecido em edital, serão analisados pela Supervisão de Projeto e Trabalho de Curso, observando-se o atendimento de todas as condições estabelecidas no caput deste artigo e nas demais normativas repassadas aos(as) acadêmicos(as);

Parágrafo terceiro: Em caso de detecção de não atendimento de qualquer dos requisitos e condições descritos no caput deste artigo e demais normativas, será publicado edital, pelo número de matrícula do(a) acadêmico(a), daqueles(as) não aptos(as) a continuarem a desenvolver as próximas fases da disciplina de Trabalho de Curso, explicitando-se o motivo pelo qual o(a) acadêmico(a) está não apto(a).

Art. 36 Após a retirada em Secretaria do Trabalho de Curso com a correção efetuada pelo(a) Supervisor(a) Orientador(a) e/ou orientador(a) externo(a), o(a) acadêmico(a) deverá fazer todas as correções apontadas e, posteriormente, em data, hora e local, determinados em edital, entregar a versão definitiva do Trabalho de Curso, em quatro (04) vias impressas, devendo referido Trabalho de Curso estar completo, ou seja, contendo todos os requisitos do artigo 32 deste Regulamento, bem como observando-se o modelo e demais normativas repassados aos(as) acadêmicos(as), contendo todos os requisitos devidamente preenchidos, quais sejam: título, identificação do acadêmico e do(a) Supervisor(a) Orientador(a) ou do(a) orientador(a) externo(a), com a menção de sua titulação e demais informações em nota de rodapé, resumo em língua portuguesa e estrangeira (inglês ou espanhol), ambos acompanhados das palavras-chave, introdução, constando, necessariamente, o problema de pesquisa, a hipótese parcial, o objetivo geral, os objetivos específicos e a justificativa, desenvolvimento, subdivido, obrigatoriamente, em 03 (três) subtítulos, considerações finais, referências bibliográficas, anexos (quando necessário), agradecimentos (opcional), bem como atentando-se ao exposto no plano de ensino, nos planos de aulas, nos editais e demais normativas.

Parágrafo único: A via do Trabalho de Curso que foram apontadas as correções pelo Supervisor(a) Orientador(a) e/ou orientador(a) externo(a), deverá ser entregue junto com as vias da versão definitiva.

Art. 37 A versão final do Trabalho de Curso, considerada apta, será apresentada pelo(a) acadêmico(a) perante Banca de Defesa, composta pelo(a) Supervisor(a) Orientador(a) e/ou orientador(a) externo(a), que a preside, e por outros dois (02) membros, designados pela Supervisão de Projeto e Trabalho de Curso.

Parágrafo Único: Farão parte da Banca de Defesa professores(as) do Curso de Direito, professores(as) de outros cursos da UNIPLAC com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou ainda, profissionais de nível superior que exerçam atividade relacionada com o tema do Trabalho de Curso, recebendo 2h/a (duas horas aulas) por cada Banca de Defesa, sendo que 1 (uma) hora aula refere-se a análise de conteúdo do Trabalho de Curso e a outra 1 (uma) hora aula é concernente a avaliação da apresentação e comparecimento à Banca de Defesa.

Art. 38 A sessão pública de Defesa do Trabalho de Curso somente poderá ocorrer com a presença dos 03 (três) membros designados para a Banca de Defesa, sendo que a ausência de um dos membros, importará na designação de nova data para a apresentação.

Parágrafo único: A Banca de Defesa poderá indicar o Trabalho de Curso para publicação, indicação esta que necessitará de aprovação da Supervisão de Projeto e Trabalho de Curso, cabendo ao(a) acadêmico(a) executar a formatação exigida para tanto.

Art. 39 A Banca de Defesa do Trabalho de Curso é pública, de acordo com calendário e editais específicos, os quais serão elaborados e publicados pela Supervisão de Projeto e Trabalho de Curso, podendo o comparecimento dos(as) acadêmicos(as) ser caracterizado como atividade extracurricular, mediante preenchimento de formulário próprio, assinado pelo(a) presidente da Banca de Defesa.

Art. 40 Os membros da Banca de Defesa deverão retirar na Secretaria do Curso de Direito, os trabalhos para análise, com o mínimo de sete (7) dias de antecedência da data fixada para apresentação oral.

Art. 41 Na apresentação, o(a) acadêmico(a) terá de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos, no máximo, para expor o trabalho e cada componente da Banca de Defesa terá até 10 (dez) minutos para fazer a arguição, dispondo, ainda, o(a) acadêmico(a) de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 42 A avaliação dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, por intermédio de formulário em anexo a este Regulamento e seguindo a forma de somatória das notas, as quais deverão ser explicadas em sala de aula aos(as) acadêmicos(as), comunicando, no ato, sobre o resultado, aprovado ou não aprovado e concedendo prazo para as correções recomendadas.

Parágrafo primeiro: A apresentação perante a Banca de Defesa é o cumprimento de apenas um dos requisitos de avaliação.

Parágrafo segundo: Para aprovação na disciplina de Trabalho de Curso o(a) acadêmico(a) deve obter conceito igual ou superior a 7,0, sendo que a avaliação resulta da somatória realizada em formulário próprio, levando em consideração a forma, o conteúdo e a metodologia do Trabalho de Curso apresentado, comparecimento e interesse detectados durante as orientações, a exposição e defesa oral perante a Banca de Defesa e a entrega da versão definitiva com as correções apontadas pela Banca de Defesa.

Art. 43 A Banca de Defesa, poderá determinar ao(a) acadêmico(a) correções do Trabalho de Curso, colhendo no ato assinatura do(a) acadêmicos(a) na Ata da Sessão, no Termo de Cessão de Direitos Autorais e no Termo de Isenção de Responsabilidade, disponibilizado pelo professor da disciplina.

Art. 44 Após apresentação à Banca de Defesa o(a) acadêmico(a) deverá retirar na Coordenação do Curso de Direito, quando não entregue no próprio ato de defesa, a via do Trabalho de Curso em que foram apontadas as correções e terá a partir da data da retirada, data esta que será informada no edital, o prazo de 05 (cinco) dias, para protocolar, através do Google Classroom, a versão final do Trabalho de Curso, com as devidas correções apontadas pelo(a) Supervisor(a) de Projeto e Trabalho de Curso, no formato Word e PDF, juntamente com a versão definitiva do

Projeto de Trabalho de Curso, em Word e PDF, devendo a via impressa na qual foram apontadas as correções, ser entregue, no mesmo prazo, na Coordenação do Curso de Direito, sob pena de reprovação.

Art. 45 Não há recuperação da nota atribuída ao Trabalho de Curso, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 O(a) acadêmico(a) não poderá cursar as disciplinas de Projeto de Trabalho de Curso e Trabalho de Curso, simultaneamente, sendo que as situações excepcionais e omissas serão avaliadas pela Supervisão de Projeto e Trabalho de Curso e pela Coordenação do Curso de Direito.

Art. 47 As datas fixadas nos editais são improrrogáveis e situações excepcionais serão analisadas individualmente, através da exposição de motivos protocolada à Supervisão do Projeto e Trabalho de Curso, a qual será analisada em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito.

Art. 48 A entrega do Projeto de Trabalho de Curso e do Trabalho de Curso ocorrerão na modalidade impressa, conforme estipulado neste Regulamento. Poderá, no entanto, ser realizada de outra forma, como por via do Classroom, se ocorrer necessidade, a qual será determinada pela Supervisão e Projeto e Trabalho de Curso em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito.

Parágrafo primeiro. As Bancas de Qualificação e de Defesa ser poderão realizadas, na forma presencial, ou seja, nas dependências da UNIPLAC, com a presença física de seus membros, ou na modalidade remota síncrona, por meio de videoconferência, por intermédio de plataforma indicada em edital.

Parágrafo segundo. Os formulários de avaliação do Projeto de Trabalho de Curso e de Trabalho de Curso poderão ser preenchidos na forma física ou digital, conforme estabelecido em edital.

Art. 49 Qualquer alteração, modificação, inclusão ou exclusão do que encontra-se neste Regulamento, necessitará ser proposta por um(a) dos(as) Supervisores(as) do Projeto e Trabalho de Curso e ratificada por todos(as), passando referida alteração por aprovação da Coordenação e pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 50 O presente Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação e aprovada através de reunião de colegiado, do dia 09 de julho de 2021, revogando expressamente o Regulamento de Monografia e a Instrução Normativa n.º 02, de 26 de fevereiro de 2014.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
PRESIDENTE DO CONSUNI